



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 13/2022

PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

2021.00.000002108-3

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, o Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 183.157.041-68, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação TSE nº 88/2021**, inserta no Procedimento Administrativo-SEI nº 2021.00.000002108-3, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa **SMART TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP**, segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite (SMSat), compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa **Smart Trade Importação e Exportação Ltda. – EPP**, CNPJ nº 11.621.176/0001-87, com sede na ADE, Conjunto 27, Lotes 22 e 23, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.991-140. Fone: (61) 3021-2303. E-mail: licitacoes@smarttrade.net.br; representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Alex Soares Janot**, CNH nº 00961526320 – DETRAN/DF – e CPF: 782.865.731-53.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações registradas constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I – Itens Registrados – desta Ata de Registro de Preços.

4. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade dos equipamentos/serviços, o TSE ou o TRE participe convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

4.1.1. A contratada deverá entregar os equipamentos e prestar os serviços nos prazos definidos no Capítulo 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação, a partir do primeiro dia útil subsequente após a emissão da ordem de fornecimento pelo contratante.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a efetuar o fornecimento conforme especificações e condições contidas no Edital da Licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme disposto no art. 11, inciso II, daquele Decreto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital da Licitação;

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, *e-mail*, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo TSE ou pelo TRE partícipe após o recebimento definitivo, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta-corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital de Licitação, bem como na Cláusula Sexta da minuta de contrato – Anexo III do Edital.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = \{(6/100)/365\}$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital da Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital da Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Cabe ao TRE participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1. Edital de Licitação-TSE nº 88/2021.

12.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital da Licitação.

12.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.5.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, para efeito do disposto no inciso II, art. 11 do Decreto nº 7.892/2014.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

ANEXO II-I – ITEM REGISTRADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-TSE Nº 13/2022

No dia ____ de _____ de 2022, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registra-se os preços da empresa abaixo identificada para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite (SMSat), compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico-TSE nº 88/2021. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo-TSE nº 2021.00.000002108-3, bem como a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até ____ de _____ de 2023.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE			
	1	SMSat (aluguel por 90 dias)	1.253 unidades	R\$14.534,95
	2	Bateria extra para SMSat (aluguel por 90 dias)	195 unidades	R\$1.618,58
PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
	3	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	1.253 pacotes	R\$1.119,04
	4	Minuto excedente	36.337 minutos	R\$3,06
	5	Megabyte excedente	110.264	R\$15,13

Megabytes			
TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT			
6	Turma com até 15 participantes	3 turmas	R\$9.759,33
SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE			
7	Acesso IP (serviços por 90 dias)	1 acesso	R\$3.974,20
8	VPN (serviços por 90 dias)	1 VPN	R\$10.224,20

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Pelo órgão gerenciador:

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral de Secretaria do TSE

Pela empresa registrada:

Alex Soares Janot
Representante Legal da empresa

LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

TRE	SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	E-MAIL DA UNIDADE	CONTATO PARA AGENDAMENTO DA ENTREGA	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	Seção de Patrimônio	sepat@tre-ac.jus.br	Diego Cesar Ribeiro dmatos@tre-ac.jus.br	(68) 3212-4426 3212-4427	Centro Político Administrativo Estadual, BR 364, Km 02 Rua Alameda Miguel Ferrante, s/n Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC CEP: 69915-932
AM	Seção de Almoxarifado	sepat@tre-am.jus.br	Leonise Maria Aquino Ledo leonise.ledo@tre-am.jus.br	(92) 3611-1443	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus-AM CEP 69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)
AP	Seção de Patrimônio	cmp@tre-ap.jus.br	Clodóvio de Paula Melo clodovio.melo@tre-ap.jus.br	(96) 2101-1580 2101-1584	Avenida Mendonça Júnior, 1502 - Centro – Macapá/AP CEP: 68900-020
BA	Seção de	segep@tre-	Valéria Lyrio de Castro	(71)	Centro de Apoio

	Patrimônio	ba.jus.br	Azevedo vlazevedo@tre- ba.jus.br	3373- 7077 3373- 7078	Técnico do TRE, Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador/BA CEP 41233-030
GO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre- go.jus.br	José Antônio da Silva Filho joseASF@tre- go.jus.br	(62) 3920- 4171 3920- 4219	Rua 69A, 112 - Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO CEP 74063-340
MA	Seção de Patrimônio	segep@tre- ma.jus.br	Marlene Pinheiro Diniz mdiniz@tre-ma.jus.br	(98) 2107- 8748 2107- 8807	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n - Bairro Areinha, 1º andar do prédio anexo São Luis/MA CEP 65010-917
MS	Seção de Patrimônio	todos.almox@tre- ms.jus.br	João Fernando Neves Preza joao.preza@tre- ms.jus.br	(67) 3361- 0016	Avenida Júlio de Castilho, 321 e 331 - Vila Alba Campo Grande/MS CEP: 79100-005 (Entrada Rua Vespasiano Martins)
MT	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre- mt.jus.br	Ivanete da Silva Prado ivanetaprado@tre- mt.jus.br	(65) 3362- 8119 3362- 8106	Avenida Rubens de Mendonça, 4750 - Morada do Ouro Cuiabá/MT CEP: 78050-000
PA	Seção de Patrimônio	secob@tre- pa.jus.br	Cláudio Márcio G. Moreira cmoreira@tre- pa.jus.br	(91) 3213- 4603 3213- 4693	Cidade Nova II, Travessa. WE-13, s/n entre SN1 e SN2 Ananindeua/PA CEP 67130-410
PI	Seção de Patrimônio	sealp@tre- pi.jus.br	Adenilson Silva de Macedo adenilson.macedo@tre- pi.jus.br	(86) 2107- 9811 2107- 9686	Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n Centro Cívico – Teresina/PI CEP: 64000-830
PR	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre- pr.jus.br	Marlene Regina Kovalski marlenek@tre-pr.jus.br	(41) 3330- 8602 3333- 6044	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho – Curitiba/PR CEP: 80220-902
RO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre- ro.jus.br	José Alberto Soares Vidal alberto.vidal@tre- ro.jus.br	(69) 3211- 2013	Avenida Presidente Dutra, 1889 - Bairro Areal Porto Velho/RO CEP: 76805-901

RR	Seção de Patrimônio	cmp@tre-rr.jus.br	Narah Lúcia Souto Maior narah@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7028 2121-7027	Avenida Juscelino Kubistchek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69360-685
TO	Seção de Almoxarifado	spa@tre-to.jus.br	Francisco Almeida Barbosa falmeida@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte – Avenida LO 2, 53 - Plano Diretor Norte Palmas/TO CEP: 77001-022 (ao lado da SUZUKI)
TSE	Seção de Almoxarifado	almox@tse.jus.br	Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva almox@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-9166	Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2 Brasília/DF CEP: 70070-600

TRIBUNAL	SMSAT	BATERIAS EXTRA	PACOTES DE VOZ/DADOS			TREINAMENTO	INTERCONEXÃO	
	Tipo único	Bateria Tipo 1	Pacotes (10 min e 12,5 MB)	MB Adicionais 88 MB * qtde smsat	Minutos adicionais 29 min * qtde smsat	Turma com 15 participantes	Internet	VPN
TRE - AC	101	16	101	8.888	2.929	0	0	0
TRE - AM	253	38	253	22.264	7.337	1	0	0
TRE - AP	53	8	53	4.664	1.537	0	0	0
TRE - BA	11	2	11	968	319	0	0	0
TRE - GO	15	3	15	1.320	435	0	0	0
TRE - MA	66	10	66	5.808	1.914	0	0	0
TRE - MS	17	3	17	1.496	493	0	0	0
TRE - MT	117	18	117	10.296	3.393	0	0	0
TRE - PA	497	75	497	43.736	14.413	1	0	0
TRE - PI	24	4	24	2.112	696	0	0	0
TRE - PR	5	1	5	440	145	0	0	0
TRE - RO	17	3	17	1.496	493	0	0	0
TRE - RR	61	10	61	5.368	1.769	0	0	0
TRE - TO	14	3	14	1.232	406	0	0	0
TSE	2	1	2	176	58	1	1	1
TOTAIS	1.253	195	1.253	110.264	36.337	3	1	1

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL

 Documento assinado eletronicamente em **12/03/2022**, às **16:07**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ALEX SOARES

JANOT

USUÁRIO

EXTERNO

 Documento

assinado
eletronicamente
em **15/03/2022**,
às 10:45, horário
oficial de Brasília,
conforme art. 1º,
§2º, III, b, da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1953038&crc=78A288B9](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1953038&crc=78A288B9),
informando, caso não preenchido, o código verificador **1953038** e o código
CRC **78A288B9**.